

EDITAL PROGRAD Nº 02/2020

RETIFICADO CONFORME ADENDOS Nº 01 e Nº 02

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa de Iniciação à Docência (Pibid), de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Edital 2/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cuja finalidade é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1 OBJETO

1.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Programa de Iniciação à Docência (Pibid), visando compor a Proposta institucional que será submetida ao edital Capes nº 2/2020.

2 PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1 O Programa de Iniciação à Docência é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2 Objetivos da Iniciação à Docência:

2.2.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2.2 contribuir para a valorização do magistério;

2.2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

2.2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Definições:

2.3.1. **Bolsista de iniciação à docência:** discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.3.2. **Professor supervisor:** docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3.3. **Coordenador de área:** professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.3.4. **Coordenador institucional:** professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.3.5. **Núcleo de iniciação à docência:** grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.3.6. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.

2.3.7. Os cursos descritos no item 3.1.4, das áreas de iniciação à docência têm a distribuição de acordo com as áreas abaixo especificadas:

Áreas Prioritárias	Áreas Gerais
Alfabetização	Arte
Biologia	Educação Física
Ciências	Filosofia
Física	Geografia
Língua Portuguesa	História
Matemática	Informática
Química	Língua Inglesa
	Língua Espanhola
	Sociologia
	Intercultural Indígena
	Educação do Campo
	Pedagogia

2.3.7.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia.

2.3.7.2 As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

2.3.8. **Subprojeto Interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuem de forma articulada e integrada entre si.

2.3.9 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de iniciação à docência.

2.4 Princípios e características da Iniciação à Docência

2.4.1 São princípios da iniciação à docência:

- a) O desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
- b) Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- c) Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- d) Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares;
- e) Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

2.4.2 São características da iniciação à docência:

- a) Estudo do contexto educacional;
- b) Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- c) desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- d) Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- e) Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- f) Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- g) Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- h) Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e
- i) Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de Iniciação à Docência:

3.1.1 Pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

3.1.2 Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

3.1.3 Possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.1.4 Os subprojetos selecionados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos cursos de licenciatura, abaixo especificados:

Cursos de Licenciatura

Campus Sede – Rio Branco
Licenciatura em Teatro
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Ciências Sociais
Licenciatura em Educação Física
Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Física
Licenciatura em Geografia
Licenciatura em História – Matutino
Licenciatura em História – Noturno
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática – EAD
Licenciatura em Música
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura em Química
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura Indígena

3.2 Do docente coordenador de área para recebimento de bolsa:

3.2.1 Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

3.2.1.1 Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

- 3.2.2 Possuir título de mestre;
- 3.2.3 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- 3.2.4 Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- 3.2.5 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 3.2.6 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois** dos seguintes critérios, considerando-se a comprovação de experiência de no mínimo um ano para cada critério, nos últimos 10 anos:
 - 3.2.6.1 Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - 3.2.6.2 Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - 3.2.6.3 Coordenação de curso de licenciatura;
 - 3.2.6.4 Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - 3.2.6.5 Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;
- 3.2.7 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- 3.2.8 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- 3.2.9 **Cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
 - 4.1.1 For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - 4.1.2 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - 4.1.3 Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - 4.1.4 Estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
 - 4.1.5 Receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
 - 4.1.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Iniciação à Docência, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 5.1. Responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;

- 5.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- 5.3. Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- 5.4. Orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- 5.5. Apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividade do núcleo que coordena;
- 5.6. Gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- 5.7. Comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena do núcleo que coordena;
- 5.8. Participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES e pela Capes;
- 5.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 5.10. Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiência em formação dos professores da educação básica;
- 5.11. Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria nº259/2019, para recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 5.12. Cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

6 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, segundo o Edital Capes 2/2020 e Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019.
- 6.2 Na proposta institucional, poderá ser apresentado apenas um subprojeto por área de Iniciação à Docência, que será composto por um ou mais núcleos.
- 6.3 A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de pedagogia, conforme Edital Capes 2/2020 (item 9.4.1).
- 6.4 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de Iniciação à Docência.
- 6.5 Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente por áreas prioritárias.
- 6.6 Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.
- 6.7 A inserção de participantes voluntários na proposta, considerando o quantitativo, será critério de avaliação do subprojeto, conforme orientação constante no item 10.4 do Edital Capes 2/2020.
- 6.8 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5 linhas, justificado e margens de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda), em formulário específico (Anexo II) deste edital.
- 6.9 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.

- 6.10 A submissão do subprojeto deverá especificar as seguintes informações constantes no requerimento de Inscrição (Anexo I):
- 6.10.1 Área de Iniciação à Docência do subprojeto, conforme item 2.3.7 deste edital;
 - 6.10.2 Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
 - 6.10.3 Municípios de articulação nos quais pretende desenvolver as atividades de Iniciação à Docência;
 - 6.10.4 Nome(s) e CPF do(s) docente(s) coordenador(es) de área(s), indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber;
 - 6.10.5 Quantidade de alunos de iniciação à docência com bolsa;
 - 6.10.6 Quantidade de alunos de iniciação à docência sem bolsa;
- 6.11 A submissão do subprojeto deverá especificar as seguintes informações constantes no Detalhamento da Proposta (Anexo II):
- 6.11.1 Resumo;
 - 6.11.2 Apresentação da proposta;
 - 6.11.3 Objetivos Geral e Específicos do Subprojeto;
 - 6.11.4 Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
 - 6.11.5 Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
 - 6.11.6 Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
 - 6.11.7 Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
 - 6.11.8 Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
 - 6.11.9 Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
 - 6.11.10 Resultados esperados para o subprojeto;
 - 6.11.11 Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta;
 - 6.11.12 Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas;
 - 6.11.13 Cronograma de atividades;
 - 6.11.14 Descrição das ações para a valorização da formação de professores;
 - 6.11.15 Descrição da forma como o subprojeto articulará teoria e prática;
 - 6.11.16 Quais as contribuições do subprojeto para o aperfeiçoamento da formação prática no curso de licenciatura;
 - 6.11.17 Relevância do subprojeto para a formação inicial de professores na Ufac;
 - 6.11.18 Expectativas de como o subprojeto contribuirá com as escolas-campo;
 - 6.11.19 Qual(is) a(s) atividade(s) de socialização das experiências dos participantes do subprojeto;
 - 6.11.20 De que forma serão contemplados os aspectos relacionados à ampliação e ao aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e à capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos centrais da formação dos professores;
 - 6.11.21 Como serão articulados os temas relacionados à diversidade, à ética e a questões socioambientais, que devem perpassar o subprojeto;
 - 6.11.22 Indicação das possíveis escolas-campo de atuação na Rede Pública e motivações para a escolha.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As propostas de subprojetos poderão ser entregues pelos interessados no período de **14 a 31 de janeiro de 2020**, em dias úteis, no horário das **8h às 12h** e das **14h às 17h**, no Gabinete da Prograd, localizada na sala 02 do Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial e, em Cruzeiro do Sul, na Subprefeitura/Serviço de Protocolo do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

7.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do(a) interessado(a), indicando a área para o qual concorrerá, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);

7.2.2 Detalhamento da proposta (Anexo II);

7.2.3 Cópia impressa do **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;

7.2.4 Documento que comprove a aprovação do colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

7.3 É obrigatório o envio de uma cópia do texto do subprojeto, em arquivo .doc ou .docx, para o e-mail prograd@ufac.br.

8 DO FINANCIAMENTO

8.1 Os recursos financeiros do Programa de Iniciação à Docência destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos bolsistas de iniciação à docência da UFAC, coordenadores de áreas e supervisores selecionados em editais específicos.

8.2 O valor da bolsa dos coordenadores de áreas, caso a proposta seja aprovada, está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa, durante a execução do Projeto.

8.3 Serão disponibilizadas por subprojeto/núcleo, caso a proposta seja aprovada, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias, 24 cotas de bolsa para alunos bolsistas de iniciação à docência de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00.

8.4 Serão disponibilizadas 3 bolsas por subprojeto/núcleo, no valor de R\$765,00, visando atender ao supervisor, professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola, caso a proposta seja aprovada, obedecendo o mínimo de 60% para as áreas prioritárias.

8.5 O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para abril de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

8.6 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

8.7 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas em três etapas:

9.1.1 Enquadramento (eliminatória);

9.1.2 Experiência e qualificação do docente coordenador de área (eliminatória e classificatória);

9.1.3 Parecer técnico (eliminatória e classificatória).

9.2 Na etapa de enquadramento, a comissão avaliadora fará a averiguação dos documentos apresentados na proposta, em atenção ao que dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

9.3 Propostas que não estejam de acordo com as normas deste edital ou que não apresentem os documentos obrigatórios (itens 6 e 7) serão desclassificadas.

9.4. O resultado preliminar do enquadramento será publicado no dia 04 de fevereiro de 2020, no site da Ufac.

9.5. Do resultado preliminar do enquadramento caberá recurso à comissão de avaliação no dia 05 de fevereiro de 2020.

9.6 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do docente coordenador de área serão considerados os critérios listados no Anexo III deste edital, conforme preenchimento da pontuação e correspondência dos pontos aferidos no **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.**

9.6.1 Na avaliação da experiência e qualificação do docente coordenador de área será considerado o limite de 100 pontos no total de critérios, sendo desclassificados aqueles que não atingirem a pontuação mínima de 8,4 pontos, conforme Anexo III deste edital.

9.7 O resultado preliminar da avaliação quanto à experiência e à qualificação do docente coordenador de área será publicado no dia 14 de fevereiro de 2020, juntamente como parecer técnico da proposta.

9.8 Do resultado preliminar da etapa de avaliação da experiência e qualificação docente, bem como do parecer técnico caberá recurso à comissão de avaliação no dia 17 de fevereiro de 2020.

9.9 Na etapa de parecer técnico, serão atribuídas notas de 0 a 20 em cada uma das cinco dimensões estabelecidas na ficha de avaliação: a) quanto aos objetivos, b) quanto às estratégias, c) quanto aos recursos, d) quanto à articulação IES/escola/comunidade, e e) quanto à avaliação (conforme Anexo IV).

9.10. O resultado final da seleção será publicado no dia 21 de fevereiro de 2020.

9.11 A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo classificadas as que obtiverem maiores notas.

9.12 Propostas cuja avaliação obtiver pontuação inferior a 50 serão desclassificadas do certame.

9.13 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura indicado no item 3.1.4, de acordo com a classificação final, **OBEDECENDO O MÍNIMO DE 60% PARA AS ÁREAS PRIORITÁRIAS.**

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

10.1.1 Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;

10.1.2 Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

11 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13 de janeiro
Período de Inscrições das propostas	14 e 31 de janeiro
Deferimento das Inscrições	04 de fevereiro
Prazo recursal	05 de fevereiro
Homologação das inscrições	10 de fevereiro
Publicação do Resultado Preliminar	14 de fevereiro
Prazo recursal	17 de fevereiro
Publicação do resultado final	21 de fevereiro

12 DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme o cronograma deste edital, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por e-mail para o endereço prograd@ufac.br

12.2 Não será admitida a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos em qualquer etapa do certame.

12.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 24 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho
Pró-Reitor de Graduação, em exercício